



## Incidências do 12º dia do Julgamento sobre as Dívidas Ocultas

- Na Sexta-feira, 10 de Setembro de 2021, decorreu o 12º dia do julgamento, dia reservado para a audição do arguido Manuel Renato Matusse (RM), a respeito do seu envolvimento no caso das “Dividas Ocultas”.



**R**M, de 63 anos, Professor reformado, à data dos factos era Conselheiro político do então Presidente da República de Moçambique (PR), que actualmente faz trabalhos de pesquisa académica, são lhe imputados os crimes de branqueamento de capitais, tráfico de influências e peculato.

Na apresentação de questões prévias e re-

querimentos, foi solicitada de forma reiterada a não transmissão do julgamento numa tentativa do não cumprimento do princípio da publicidade das audiências, nos termos do artigo 65, número 2 da Constituição da República de Moçambique. O mandatário de RM requereu ainda a clarificação do despacho emitido pelo Tribunal Supremo (TS) especificamente a

indicação da lei que pune o crime de tráfico de influências. Foram ambas questões indeferidas, por já ter sido discutida e segmentada a primeira e a segunda caber ao Tribunal que proferiu a sentença dela aclarar, tendo em conta ainda, tratar-se do Tribunal no topo da hierarquia, no caso o Tribunal Supremo.

RM iniciou declarando que não recebeu USD 2 milhões e que quando tomou conhecimento do caso das “Dividas Ocultas”, voluntariamente dirigiu-se à Procuradoria Geral da República (PGR) na posse de documentos dos bens de que dispunha, prestar esclarecimentos e devolver os bens que recebeu.

O Ministério Público (MP) questionou a respeito das suas atribuições do arguido enquanto Conselheiro político do então PR – Armando Emílio Guebuza- e ele disse ser incapaz de dar a lista, pois era difícil responder com detalhes, mas confirmou serem as enumeradas na acusação. Declarou ter conhecido Jean Boustani (JB) entre finais de Fevereiro e princípio de Março de 2013 na Presidência da República, aquando da participação deste numa audiência no Gabinete do Presidente, tendo tido a oportunidade, no fim do encontro, de com ele conversar findo, pois JB parecia uma pessoa com habilidades para ajudar no caso da penetração dos países do Médio Oriente, entretanto, nunca mencionou estar ligado a Prinvest.

Quanto ao Iskander Safa (IS), disse que o conheceu apenas mais tarde durante a visita oficial feita Emirados Árabes Unidos em Março de 2013, tendo-o visto depois em França.

Disse não se recordar dos integrantes da viagem, mas sugeriu que o Tribunal podia obter informações junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros que elabora e arquiva as listas dos integrantes das viagens.

Ele viajou com objectivo de estreitar laços de amizade e cooperação com os três Emirados, nomeadamente, Abu Dhabi, Dubai e Ras al-Khaimah.

Disse que era incapaz de dizer e não saber por intermédio de quem JB teve contacto com a Presidência da República, pois muitas vezes sequer sabia quem seriam as pessoas que fariam parte dos encontros. O encontro do qual participou e conheceu JB, não tinha conteúdo, foi apenas um encontro de cortesia. “Não tínhamos uma relação de confiança, dis-

se, tendo me parecido uma pessoa que podia ser útil, não o podia largar e aprofundamos a amizade, pois o mesmo era aberto, Embora não tenha durado muito porque parou de me responder aos e-mails.

O PR não tinha de tomar conhecimento da relação de amizade com JB, pois a ele interessava o produto final do trabalho que cada um apresentava. Disse não estabelecido contacto com Andrew Pearse (AP), funcionário da Credit Suisse, mas recordava-se do nome porque aparecia num dos e-mails que recebeu. Afirmou ainda que não esteve envolvido na negociação do aumento de USD 200 milhões a favor da ProÍndicus que acabaram sendo USD 250 milhões e lembra-se de ter sido copiado no e-mail porque JB tinha a impressão de que fosse a caixa postal do PR. Referiu ainda que os assuntos da sua alçada eram pareceres e não podia fazer parte do projecto porque não tinha conhecimento técnico e atribuições para o efeito.

Disse que não se recordava do e-mail enviado por AP para António Carlos do Rosário e a ele mesmo, no dia 19 de Abril de 2013, pelas 22:11 horas.

Declarou ter recebido USD 1.660 mil da Prinvest em bens móveis e imóveis oferecidos pelo JB, aquém não esclareceu que não tinha influências sobre o PR, porque não lhe interessava quebrar a relação. Disse ter recebido os bens porque numa das conversas que desenvolveu com JB mostrou-lhe as dificuldades da vida e ele apoiou-lhe, samaritaneamente.

Não quis dizer em que circunstâncias apresentou as suas preocupações porque não é de achou por bem falar da sua vida privada diante de televisões.

O arguido disse que o pagamento dos imóveis e móveis adquiridos foi feito de forma directa aos vendedores porque era mais simples e encurtava o processo.

A escritura pública do segundo imóvel foi assinada pela sua esposa porque não haviam impedimentos entre ambos para o efeito. Revenderam os imóveis adquiridos porque um estava a desvalorizar-se e para o outro imóvel, o valor foi usado para a aquisição de três imóveis o que, a seu ver, revelava ser um bom negócio.

Das questões da Assistente (OAM), respondeu RM não ter participado em reuniões dentro ou fora do país no âmbito do projecto da

Zona de Protecção Especial.

Com respeito ao valor que lhe foi oferecido pelo JB, foi questionado se tinha algum conhecimento filantrópico no mesmo âmbito, respondeu negativamente e questionado como é que os pagamentos foram feitos pela Privinvest e se era amigo de JB, preferiu o arguido remeter-se ao silêncio.

Quanto ao facto de não ter apresentado algum documento relativo à recepção do valor, deveu-se ao facto dos bancos não serem rigorosos na altura e também não declarou rendimentos.

Da parte dos Advogados de Defesa presentes, manifestaram perante o Tribunal o sentimento de se sentirem em posição de inferioridade em relação ao MP, manifestação apresentada pelos advogados Salvador

Nkamate e Rodrigo Rocha.

Quanto às questões apresentadas ao arguido, respondeu ter ido à PGR por iniciativa própria após ter sabido do caso em busca de soluções e provável ressarcimento do Estado, porque tinha relação com os arguidos arrolados no processo.

Disse ainda não ter assumido o papel de facilitador e intermediação do grupo Privinvest que terá dado lugar ao crime de tráfico de influências. Questionado se terá recebido dinheiro ou bens do Ministério das Finanças, ou de Defesa, das empresas EMATUM, PROINDICUS e MAM, que são os factos deram lugar ao crime de peculato, respondeu igualmente de forma negativa.

Assim decorreu o 12º dia de audiência de discussão e julgamento.

#### Membros do FMO



#### Contactos

| CDD: Organização hospedeira   | FMO   |
|---|---|
| <b>Editor:</b> Prof. Adriano Nuvunga<br><b>Autor:</b> FMO   |   |
| Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo   | <a href="http://www.fmo.org.mz">www.fmo.org.mz</a> <a href="mailto:fmomozambique@gmail.com">fmomozambique@gmail.com</a> |
| +258 21 085 797 <a href="mailto:info@cddmoz.org">info@cddmoz.org</a> <a href="http://www.cddmoz.org">www.cddmoz.org</a> | FMO.Mozambique  @FMO_Moz  |
| @CDD_Moz  @CDDMoz  @CDD_Moz   | Youtube   |